



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

PL N.º 055 /2023.

**ALTERA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
REFERENTE À ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,
MEDIANTE A PREVISÃO DE NOVOS
RECURSOS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÀS 11:12 hs
DATA: 06/12/23
PG.
Assinatura



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI N.º 055 /2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÀS 11.12 hs
DATA: 06/11/23

Assinatura

**ALTERA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
REFERENTE À ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, MEDIANTE A
PREVISÃO DE NOVOS RECURSOS.**

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao orçamento municipal de 2023, crédito adicional especial decorrente de excesso de arrecadação até o limite de R\$ 344.796,19 (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), destinados à inclusão de dotação orçamentária no orçamento vigente.

§1º A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da fonte de recursos para atender o objeto deste artigo, estão evidenciados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O crédito especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será coberto através de recursos provenientes da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás/PA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO

Solicitação: CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o PL N° XXX/23, de 31 de outubro de 2023.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
13 392 1414 19 29. 2.193	Fundação Mun de Cultura, Esporte e Lazer manter o Programa Cultura é Vida		
3.3.50.41.00	Contribuições		
17150000	Trans Setor Cultural LC195/22 Audivisual	Exce.arrec.	30.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		
17150000	Trans Setor Cultural LC195/22 Audivisual	Exce.arrec.	30.000,00
3.3.60.45.00	Subvenções econômicas		
17150000	Trans Setor Cultural LC195/22 Audivisual	Exce.arrec.	20.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
17150000	Trans Setor Cultural LC195/22 Audivisual	Exce.arrec.	50.000,00
17160000	Trans Setor Cultural LC195/22 Demais	Exce.arrec.	90.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
17150000	Trans Setor Cultural LC195/22 Audivisual	Exce.arrec.	115.391,45
17160000	Trans Setor Cultural LC195/22 Demais	Exce.arrec.	9.404,74
TOTAL Fundação Mun de Cultura, Esporte e La			344.796,19
TOTAL GERAL			344.796,19

Canaã dos Carajás, 31 de outubro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÀS 11.12 hs
DATA: 06/11/23

Assinatura

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação da Câmara dos Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração na Lei Orçamentária Anual Referente à abertura de crédito adicional especial resultante de excesso de arrecadação, mediante a previsão de novos recursos.

O crédito especial ora solicitado se justifica devido à destinação de recursos por força da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022), que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil no total de R\$ 3.862.000.000,00 (três bilhões oitocentos e sessenta e dois milhões de reais) para a execução de ações e projetos em todo o território nacional.

Ao Município de Canaã dos Carajás foi destinado o montante de R\$ 344.796,19 (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), para aplicação em ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

Nesse contexto, há de ser considerado também que proporcionar o acesso à cultura é dever constitucional do Poder Público, notadamente, pelo que prevê o artigo nº 23, inciso V, da Constituição Federal.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, solicito que esta colenda Casa de Leis a aprecie a presente proposição **EM REGIME DE URGÊNCIA**, diante da necessidade de se aplicar os recursos no mês de novembro, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023.

Atenciosamente,


JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás/PA



DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Eu, JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita de Canaã dos Carajás/PA, no uso de minhas atribuições e atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO**, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que as despesas resultantes do Projeto de Lei que **ALTERA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL REFERENTE À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, MEDIANTE A PREVISÃO DE NOVOS RECURSOS¹**, possui perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino o presente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita de Canaã dos Carajás/PA

¹ Crédito adicional especial cuja fonte será excesso de arrecadação até o limite de R\$ 344.796,19 (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), destinados à inclusão de dotação orçamentária no orçamento vigente.